

LEI Nº 197/99

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Santa Bárbara do Leste, pôr seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, com fundamento no CONVÊNIO de nº4368/98, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, autorizado a CONTRATAR (01) um funcionário, para estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti no Município, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Assistente de Saúde	177,00

§ Único – O contrato de que trata este artigo será enquanto durar o CONVÊNIO.

Art.2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão pôr conta do recurso previsto no presente CONVÊNIO.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 1999.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 27 de maio de 1999.

JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL